

Decreto nº 63

Prefeito Municipal de Santa Bárbara,
Estado do Espírito Santo,

Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:
O povo do Município de Santa Bárbara,
por seus representantes.

Decreto

- Artº 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado e a Eneelba, com a finalidade de serem abastecidas a sede do Município, a Vila de Santa Maria e os demais distritos, caso futuramente venham precisar de energia elétrica, praticada no sistema do rio Santa Maria.
- Artº 2º: - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a empenhar as lotas do Artº 2º da Constituição Federal, para a execução do serviço referido no artigo anterior, pelo prazo de até cinco(5) anos, para o atendimento da despesa que caber ao Município.
- Artº 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santa Bárbara, aos 28 de maio de 1961.

Jacinto Góis Júnior
Prefeito Municipal.